

com as obrigações ora assumidas, todas as condições para participação, habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: § 1º. Os recursos necessários para a prestação do objeto deste contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor global de R\$ 294.298,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais).

§ 2º. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03422204610260000, Natureza da Despesa nº 449052, Fonte do Recurso: 230 – Recurso do Tesouro, sendo que o valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº 2016NC00006 e pelas notas de empenho nº 2016NE00002, no valor de R\$ 96.202,00 (noventa e seis mil e duzentos e dois reais) e 2016NE00022, no valor de R\$ 294.298,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais), para atender este exercício.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato iniciará-se no ato da entrega dos equipamentos, ou seja, em 29/02/2016, encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto pela DPE-RO, não sendo, porém, prejudicada a garantia de 3 (três) anos oferecida. A celebração do presente contrato se dá com o fito de convalidar os atos administrativos praticados, uma vez que não houve qualquer prejuízo as partes contratantes.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela DPE/RO, através de sua Divisão Administrativa, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO 007/2016, às fls. ____ do Livro Especial de Contratos e Convênios de nº 010/2016 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

Porto Velho - RO, 03 de maio de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

CONVÊNIO Nº07 2016

Convênio que entre si celebram a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia** e Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Dom Moacyr Grechi (AASCAM), mantenedora da **Faculdade Católica de Rondônia**, para implementação do programa “**SUS-MEDIADO**”, nos seguintes termos:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (DPE-RO)**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913 – Pedrinhas, nesta Cidade, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **MARCUS EDSON DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº29275167-9/SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **DEFENSORIA**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI (AASCAM)**, associação civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.939/0001-12, com sede na Rua Gonçalves Dias – 290, bairro Centro, Porto Velho – RO, representado por seu diretor Dr. Fabio Rycheki Hecktheuer, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3015758505, inscrito no CPF/MF sob nº 387.580.320-53, residente e domiciliado à Rua Lauro Sodré, 2300, Reserva do Bosque 85 – Pedrinhas, nesta Cidade, doravante designada **FACULDADE**, resolve firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio objetiva a implementação do programa denominado “**SUS-MEDIADO**” no Estado de Rondônia para atendimento dos casos de acesso ao direito social à saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA

DEFENSORIA é a conveniente do programa “**SUS-MEDIADO**” no Estado de Rondônia e tem por atribuições:

a) Disponibilizar e dar a manutenção no programa/sistema de tecnologia ne-

cessário para os procedimentos de atendimento à população.

b) Disponibilizar técnicos em informática para todas as questões que se fizerem necessário no que diz respeito ao programa “**SUS-MEDIADO**”.

c) Dar curso de treinamento e capacitação semestral para os acadêmicos do Curso de Direito que auxiliarão, por meio do Estágio Obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da FACULDADE.

d) Desenvolver e manter capacitados os envolvidos quanto a metodologia de mediação a ser desenvolvida no âmbito do programa “**SUS-MEDIADO**”.

e) Fazer a triagem e agendamento dos atendimentos, previamente.

f) Responsabilizar-se por todos os danos materiais que, por ventura, vierem a ocorrer no âmbito do programa “**SUS-MEDIADO**”.

g) Responsabilizar-se pelos atendimentos no âmbito do programa “**SUS-MEDIADO**” nos períodos de férias escolares da FACULDADE.

h) Responsabilizar-se por tudo o que vier a ser necessário para o adequado funcionamento do programa “**SUS-MEDIADO**”, podendo serem, sempre, reformuladas as cláusulas do presente convênio por meio de termos aditivos, como forma de manutenção do programa, que é pioneiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE

A FACULDADE é a conveniente para a concretização do programa “**SUS-MEDIADO**” no Estado de Rondônia e tem por atribuições:

a) Oferecer a estrutura física do seu Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) para os atendimentos no âmbito do programa “**SUS-MEDIADO**”.

b) Oferecer os equipamentos de informática existentes no NPJ para os atendimentos no âmbito do programa “**SUS-MEDIADO**”.

c) Oferecer os recursos humanos para dar os atendimentos no âmbito do programa “**SUS-MEDIADO**”, que será feito por meio dos acadêmicos do Estágio Obrigatório do Curso de Direito da Faculdade Católica de Rondônia, sob supervisão da Coordenação do NPJ, que é composta por advogado (a).

d) Dar os atendimentos e participar dos procedimentos de mediação junto aos órgãos envolvidos no programa “**SUS-MEDIADO**” durante o período letivo da Faculdade Católica de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO

O programa “**SUS-MEDIADO**” ocorrerá no período letivo, previsto no calendário acadêmico, anualmente divulgado no site da FACULDADE (www.fcr.edu.br), exclusive, portanto, os períodos de férias e os feriados previstos no mesmo.

CLÁUSULAS QUINTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O programa “**SUS-MEDIADO**” terá atendimentos, na FACULDADE, das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos, no turno da manhã, e das 14 (quatorze) horas às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, no turno da tarde.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

O presente convênio, pensado e desenvolvido para concretização do programa “**SUS-MEDIADO**”, não prevê ônus para nenhuma das partes além do necessário para os recursos a serem utilizados no âmbito do programa, conforme previsto nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIAÇÕES

Haverá um dia fixado, por semana, para o desenvolvimento das mediações no âmbito do programa “**SUS-MEDIADO**”, nas instalações do NPJ da FACULDADE, com a participação da DEFENSORIA, dos acadêmicos envolvidos no caso concreto e do supervisor/advogado do NPJ.

CLÁUSULAS OITAVA – DA TRIAGEM

A triagem no âmbito do programa “**SUS-MEDIADO**” seguirá o padrão e será realizado pela DEFENSORIA, encaminhando listagem dos agendamentos à FACULDADE para o atendimento.

CLÁUSULAS NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os estagiários não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública, uma vez que trata-se de estágio obrigatório que faz parte do projeto pedagógico do curso de Direito da FACULDADE, além de integrar o itinerário formativo do educando, bem como está definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme preceitua na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente convênio vigorará a contar da data de sua assinatura, terá vigência de dois anos e poderá ser prorrogado através do termo aditivo por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inadimplência das obrigações contidas no presente convênio resulta, automaticamente, em sua rescisão por quaisquer das partes.

CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir questões e dúvidas decorrentes da execução deste convênio. E por estarem de acordo quanto às cláusulas e condições deste convênio, o mesmo foi instrumentalizado em quatro vias de igual teor e assinado pelas partes convenientes.

Porto Velho (RO), 20 de maio de 2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral

Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA Nº 306/GAB/SEFIN Porto Velho, 02 de junho de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a partir de 1º de maio de 2016, a servidora abaixo identificada na Superintendência de Contabilidade, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 697 de 26/12/2012, publicada no DOE/RO nº 2125, de 26/12/2012;

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300135759	Estefane Ferreira Estevam Marinho	Contador

II – **CONCEDER**, a partir de 1º de maio de 2016, à referida servidora, em virtude do exercício nas atividades inerentes à elaboração da Contabilidade Geral do Estado, a Gratificação pelo Desempenho de Atividades Específicas – GAE, instituída no Art. 9º da Lei Complementar nº 697, de 26/12/2012, publicada no DOE/RO nº 2125, de 26/12/2012, com valores especificados no Anexo IV da referida lei.

III – Esta portaria entra em vigora na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Finanças Adjunto - Mat. 300014762

AVISO
Superintendência de Contabilidade – SEFIN/RO

O **SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto n. 20.691, de 21 de março de 2016, torna pública a regularização contábil no Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM/RO, efetuada em 30/12/2015, dos patrimônios das seguintes unidades gestoras extintas, os quais foram incorporados por suas respectivas sucessoras:

I – O saldo patrimonial, no valor de R\$10.972.255,37 (dez milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), da Unidade Gestora SESAU extinta, código 170001, foi incorporado à Unidade Gestora FES, código 170012, que lhe sucedeu em todos os direitos e obrigações.

II – O saldo patrimonial, no valor de R\$5.730.934,92 (cinco milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), da Unidade Gestora SEPLAD extinta, código 130002, foi incorporado à Unidade Gestora SEPOG, código 130001, que lhe sucedeu em todos os direitos e obrigações.

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2016.

JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA
Superintendente de Contabilidade - Mat. 300023983

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária****RESOLUÇÃO Nº 005/ CEDRS-RO/2016**

Designa os membros da Diretoria Executiva da Câmara Setorial de Agroecologia de Rondônia.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA – CEDRS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo único do Art. 4º da Resolução nº 006/ CEDRS-RO/2013, de 15 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Diretoria Executiva da Câmara Setorial de Agroecologia de Rondônia, os seguintes membros, com suas respectivas instituições, eleitos em reunião realizada em 30/03/2016:

- a) Coordenadora: **CREONICE VILARIM (FETAGRO)**;
- b) Vice Coordenador: **JOSOE PESSOA DE SOUZA (MPA)**;
- c) 1º Secretário: **ALEXSANDRO QUIRINO DE OLIVEIRA (SEAGRI)**;
- d) 2º Secretário: **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA (DFDA/MDA)**.

Parágrafo único. O prazo de duração do mandato é de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 4º da Resolução nº 006/CEDRS-RO/2013, de 15 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, em 02 de junho de 2016.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Secretário de Estado da SEAGRI

CMR

Portaria nº 46/2016/GAB/CMR Porto Velho, 01 de junho de 2016

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

Art. 1º **EXONERAR** a partir de 30/05/2016 a Sra. ANDRIANE LIMA NOGUEIRA, portadora do **RG nº 970256 SSP/RO e CPF nº 0001.015.212-19**, que exercia a função de Assessor Nível I, cargo comissionado de acordo com o artigo 41, parágrafo único, letra d) do PCCR, Lotada na Sede Administrativa.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gilmar de Freitas Pereira
Diretor Presidente da CMR
Matrícula: 101089

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, **GILMAR DE FREITAS PEREIRA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando os dispostos nos autos do processo, bem como, **Parecer Jurídico nº 37/2016**, onde atesta que foram cumpridas as exigências legais, aquisição do rotor do motor do britador de mandíbula do moinho a martelo, para atender a Usina de Calcário Félix Fleury em Pimenta Bueno, pertencente a Companhia de Mineração de Rondônia – S/A - CMR, **Processo nº 092/2016/CMC**, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei nº.